



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0018317/2024-47

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional		2100.01.0018317/2024-47		IEF/URFBio RIO DOCE - NUREG
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Pedreira Um S.A			CPF/CNPJ: 17.112.541/0001-04	
Endereço: Rua da Bahia, n. 905			Bairro: Cachoeira do Vale	
Município: Timóteo		UF: MG		CEP: 35184-034
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Pedreira Um S.A			CPF/CNPJ: 17.112.541/0001-04	
Endereço: Rua da Bahia, n. 905			Bairro: Cachoeira do Vale	
Município: Timóteo		UF: MG		CEP: 35184-034
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Cachoeira do Vale			Área Total (ha): 48,6161	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 37581 Livro: 2-EF Folha: 081 Comarca: Coronel Fabriciano/MG		Município/UF: Timóteo /MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3168705-3514.DA13.2A09.4CA4.81B6.753A.1801.F5DB				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		0,21 9	ha árvores	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		-	0,21	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,21	-	-	0,21
Total:	0,21		Total:	0,21
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Floresta nativa	0,2984	ha	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Marina da Silveira Gomes – MASP 1530056-9 Data da Vistoria: 26/06/2024 e 28/06/2024				

9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/06/2024

Validade:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23 k	745348.99	7837635.43

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Poluição atmosférica, pela emissão de particulados e de gases combustíveis: Implantação de sistema de aspersão de água para aumentar a umidade do solo nas vias de circulação. Manutenções constantes nos maquinários, veículos e equipamentos de acordo com as especificações dos fabricantes, de forma a minimizar ao máximo as emissões e lançamento de materiais. Utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI's).

- Poluição sonora causada pelo ruído das atividades: Manutenções constantes nos maquinários, veículos e equipamentos de forma a manter as especificações dos fabricantes, como forma de atenuar a emissão de ruídos. Utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI's).

- Alteração das propriedades do solo e eventual aceleração de processos erosivos; Execução de obra de retaludamento para melhorar o condicionamento do solo, a fim de aumentar sua estabilidade e instalação de sistema de drenagem de forma a conduzir corretamente a água pluvial para local adequado

- Alteração física da paisagem: Descaracterização da paisagem local devido à supressão da vegetação nativa na área de intervenção, causando um impacto visual apenas local, não há como mitigar.

- Impacto sobre a fauna: Funcionários bem instruídos de forma a não invadir áreas adjacentes que servem de refúgio para a fauna.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cristine Araújo Goulart, Supervisor(a)**, em 01/07/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91486985** e o código CRC **81DA9329**.